



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PROPOSIÇÃO Nº 066/2013 (Autorizativa)**

Pedido de apoio à iniciativa do Banco do Nordeste do Brasil S.A., de encaminhar providências junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, no sentido de viabilizar a adoção de Normativo Interno para cobranças de dívidas de valor inferior a R\$ 30.000,00 em operações lastreadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Senhores Conselheiros,

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., através do Ofício Nº 2013/0382, de 21 de maio último, enviado ao Ministério da Integração Nacional - MI, solicita a este colegiado o endosso ao encaminhamento de providências junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, sobre a possibilidade de aquela Instituição Financeira adotar o seu Normativo Interno que possibilita cobrar, por meio de acordo/renegociação ou outro meio considerado adequado, a partir da análise de cada caso concreto, operações do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) cujo valor seja inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estendendo esse procedimento, inclusive, aos feitos atualmente em andamento na Justiça, que atinjam o citado valor, abstendo-se, para esses casos específicos, da cobrança judicial em razão dos elevados custos administrativos dessa providência.

Procedidos o exame e análise do pleito apresentado por aquela Instituição Financeira, conforme consta da Nota Técnica anexa, que passa a compor a presente proposição, e considerando, ainda, o papel político-institucional e articulador desse Colegiado no processo de desenvolvimento do Nordeste, inclusive de seus instrumentos de ação, esta Secretaria-Executiva concluiu pelo acatamento do referido pleito, o recomendando à apreciação desse Conselho.

**O pedido ao CONDEL**

Diante do exposto esta Secretaria Executiva submete à aprovação desse Conselho a presente Proposição Autorizativa, para que possa o Banco do Nordeste do Brasil S.A., respaldado por Moção de apoio dos Senhores Conselheiros ao procedimento proposto, encaminhar providências junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, para viabilizar a adoção de seu Normativo Interno nas condições e situações anteriormente expostas, passando essa cobrança a ser realizada por meio de acordo/renegociação ou outro meio considerado adequado, conforme cada caso.

Recife, 28 de junho de 2013.

**Luiz Gonzaga Paes Landim**  
Superintendente

[Ofício GAPRE 2013-0382](#)

[Ofício SFRI-MI 063-2013](#)

[Nota Técnica](#)

Proposição nº 066/2013.